



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA IBIPORÃ**
Rua Guilherme de Melo, nº. 275 - Vila Romana - Ibiporã/PR - CEP: 86200-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **INDUSTRIA DE FURGÕES LONDRINA LTDA (CNPJ 01.014.650/0001-59)**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 17 de outubro de 2018, a partir das 13:00hs com encerramento às 16:00hs, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 30 de outubro de 2018, a partir das 13:00hs, com encerramento às 16:00hs, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Através do site www.danieloliveiraileiloes.com.br.

PROCESSO: 0005280-35.2012.8.16.0090 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ 00.394.460/0001-41)**.

BEM(NS): Veículo tipo caminhão, marca/modelo Iveco/Daily 7013 CC1, ano/modelo 2006/2006, placas JVF-6632, renavam 0087.800654-0, chassi 93ZC6690168322441, de cor branca, à diesel, em bom estado de conservação e funcionamento.

AValiação: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), em 05 de setembro de 2016.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Luiz Carlos Zani, nº 4345, Parque Industrial V, Ibiporã/PR.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 79.882,50 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em 21 de fevereiro de 2017.

ÔNUS: Consta Impedimento Judicial; Débitos de IPVA e Seguro no Detran/PA no valor total de R\$ 5.103,73 (cinco mil, cento e três reais e setenta e três centavos), em 18 de setembro de 2018; Outros eventuais constantes no Detran/PA; O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

OBS: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.

LEILOEIRO: Daniel Oliveira Júnior, JUCEPAR nº 12/243-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** deverá ser depositada no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e

publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo credor.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

DEPOSITÁRIO: INDÚSTRIA DE FURGÕES LONDRINA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal TAKESHI KAWAHIGASHI, Rua Luiz Carlos Zani, nº 4345, Parque Industrial V, Ibiporã/PR.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.danieloliveiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **INDUSTRIA DE FURGÕES LONDRINA LTDA, na pessoa de seu representante legal**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná.

Ibiporã/PR, 18 de setembro de 2018.

SÔNIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito